

pela comissão de credenciamento (banca avaliadora) e, caso a documentação não esteja conforme Edital nº001/2026 – FMS, o interessado não será credenciado (não será habilitado).

11.4. Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, poderão apresentar os documentos necessários à habilitação em original ou cópia:

- a) Os documentos apresentados por cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da administração designado para esta finalidade;
- b) Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração;
- c) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento;
- d) A Autenticação de cópia de documentos por parte de servidor da saúde ocorrerá quando do protocolo do envelope.
- e) Não serão admitidos documentos entregues via correios ou por terceiros, salvo, neste último caso, mediante procuração particular ou pública para este fim, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para este ato. O procurador deverá apresentar procuração e documentos originais, protocolando uma cópia destes junto ao envelope.

11.5- HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS

11.5.1. Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos **anexos III, IV, VI, VII, VIII, IX, e XII, XIII, XIV (do Edital)** sob pena de não habilitação automática.

XXVII-Ficha de Identificação Anexo- XII;

XXVIII-Currículo Vitae;

XXIX-Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou cópia da Carteira de Identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;

XXX-Cópia do Título de Eleitor, ou comprovante de regularidade;

XXXI-Cópia do Certificado de Reservista ou Prova de Alistamento no serviço militar (para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos);

XXXII-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

XXXIII-Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;

XXXIV-Diploma de Graduação em Curso Superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou Certificado, Registro ou Declaração para os Cargos Técnicos;

XXXV-Título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a

área de atuação quando for necessário;

XXXVI- Certidão Negativa de Processo Ético no Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação;

XXXVII- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br); mediante apresentação da Certidão Negativa;

XXXVIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; mediante apresentação da Certidão Negativa;

XXXIX- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do credenciado), mediante apresentação da Certidão Negativa;

XL- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral;

XLI- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa- CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

XLII- Certidão Negativa Criminal;

XLIII- Certidão Negativa Cível;

XLIV- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo –III**;

XLV- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública. **ANEXO VII**;

XLVI- Declaração de Idoneidade. **ANEXO IX**;

XLVII- Cópia do Cartão ou Número da Conta Bancária;

XLVIII- Certidão Negativa de Débito do Respectivo Conselho;

XLIX- Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública (de acordo com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal do Brasil)- **ANEXO III**

L- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidade ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;- **ANEXO VIII**

LI- Declaração de Nepotismo; **ANEXO XIV**

LII- Declaração de autônomo. - **ANEXO XIII**

XXVII- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública. **ANEXO VII**;

XVIII- Declaração de Idoneidade. **ANEXO IX**;

XXX- Cópia do Cartão ou Número da Conta Bancária;

XXXI- Certidão Negativa de Débito do Respectivo Conselho;

XXXII - Título de Especialização expedido pelo MEC de acordo com a área de atuação

XXXIII- Título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação - RQE.

XXXIV- Certidões da Controladoria-Geral da União- CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

XXXV- Declaração se exerce ou não função pública. Caso exerça função pública, **DEVERÁ SER INDICADA A ENTIDADE EMPREGADORA, A FORMA DE PROVIMENTO, CARGO E HORÁRIO DE TRABALHO** (Anexo IV).

11.5.2. As categorias profissionais que não possuem Carteira de Identidade Profissional que

requererem habilitação no credenciamento, deverão apresentar cópia autenticada do documento de Identidade (RG).

11.5.3. Todos os documentos exigidos nos incisos “XI”, “XII”, “XIII”, “XV”, “XVI”, “XVII”, “XXII” e “XXXV”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

11.6.HABILITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

11.6.1. Deverá o (a) interessado (a) apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos **anexos II, IV, V, VI, VIII, IX, XIII e XIV (do Edital)** sob pena de não habilitação automática.

I-Requerimento para Credenciamento Pessoa Jurídica- Anexo II, deste Edital;

II-Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou cópia da Carteira de Identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;

III-Diploma de Graduação em Curso Superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou Certificado, Registro ou Declaração para os Cargos Técnicos;

IV-Título de Especialização expedido pelo MEC de acordo com a área de atuação com a área de atuação;

V-Certidão Negativa de Processo Ético no Conselho Regional de acordo com a área de atuação;

VI- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

VII- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ATIVA;

VIII-Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;

IX-Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

X-Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

XI-Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado;

XII-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;

XIII- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

XIV-Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa- CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

XV-Declaração individual dos sócios da empresa, que não exerçam cargo, emprego ou função pública; ANEXO IV, deste Edital;

XVI- Se empresa, declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. ANEXO V, deste Edital;

XVII-Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública. ANEXO VI, deste Edital;

XVIII- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS- ANEXO VIII, deste Edital;

- XXIX-** Declaração de Idoneidade, **ANEXO IX, deste Edital**
XX- Declaração de Autônomo, **ANEXO XIII, deste Edital;**
XXI- Declaração de Nepotismo, **ANEXO XIV, deste Edital**
XXII- Relação nominal do corpo clínico;
XXIII- Cópia do Cartão ou Número da Conta Bancária;
XXIV- Cópia do CPF;
XXV- Cópia do RG;
XXVI- Certidão Negativa de Débito do Respetivo Conselho;
XXVII- Cópia do Alvará de Funcionamento Atualizado;
XXVIII- Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária; ou Declaração de Isenção emitida pela Vigilância Sanitária;
XXIX- Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação – RQE.
XXX- Cópia do Cartão ou Número da Conta Bancária
XXXI- Apresentar Tabela SUS e Tabela CBHPM “Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos” (Exclusivo para Laboratórios e Hospitais);
XXXII- Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (**Anexo II**);
XXXIII- Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso VI, Art. 67, da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo V**).
XXXIV- Certidões da Controladoria-Geral da União- CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
XXXV- Registro/Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com habilitação para realização de Cirurgia Bariátrica e/ou procedimentos videolaparoscópicos;
XXXVI- Comprovação de capacidade técnica para realização de Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia (Bypass Gástrico), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certificação/habilitação.
XXXVII- RG, CPF e Carteira do Conselho de Classe (CRM) do(s) cirurgião(ões) responsável(is) pela realização dos procedimentos;

11.6.2. - Todos os documentos exigidos nos incisos “X”, “XI”, “XII”, “XIII”, “XIV”, “XXVI”, “XXVII”, “XXVIII” e “XXXIV”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. A documentação de que trata o “**item 11.5 e 11.6**” deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na forma estabelecida, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas

neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

12.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope com identificação da pessoa jurídica, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – FMS
NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇOS DE SAÚDE PRETENDIDO

12.3. Não serão admitidos documentos entregues via correios ou por terceiros, salvo, neste último caso, mediante procuração particular ou pública para este fim, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para o ato. O procurador deverá apresentar a procuração e documentos originais, protocolando uma cópia destes junto ao envelope.

13. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

13.1-O credenciamento será realizado em etapa única, com a **análise da documentação conforme a ordem cronológica de entrega**. A Comissão de Análise (banca avaliadora) será responsável por examinar a documentação, proceder à habilitação e realizar a avaliação curricular. Após essa etapa, os envelopes habilitados serão digitalizados e enviados em **formato PDF** para o setor de credenciamento, por meio do e-mail: credenciamentosaude@piresdorio.go.gov.br, dará início ao chamamento de CONVOCAÇÃO dos profissionais, conforme a necessidade da Administração. Se o número de credenciados habilitados ultrapassarem a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, serão chamados de acordo com o critério de seleção a seguir:

TABELA I

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado na Área de Saúde.	65	130
Especialização/pós-graduação latu sensu (superior a 360 horas) na área pretendida conforme tabela I do anexo I.	35	105
Cursos acima de 80 horas na área pretendida.	5	15
Cursos de 40 horas até 80 horas na área pretendida.	3	15
Cursos de até 40 horas na área pretendida.	2	6
Trabalhos Publicados.	3	9
Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas.	2	6

13.2-. A **Ordem Preferencial de Chamamento** dos candidatos dar-se – à, de acordo com a análise dos critérios definidos TABELA I do item 13.1, conforme pontuação atingida, a qual será critério adotado **única e exclusivamente** para a definição da ordem de convocação quando a demanda administrativa for inferior ao número de credenciados habilitados em determinada especialidade

13.3 A convocação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da **Ordem Preferencial de Chamamento Final**.

13.4. Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

13.5. **A pontuação objetiva foi instituída exclusivamente para disciplinar a ordem de convocação dos credenciados quando em determinada especialidade o número de profissionais ou estabelecimentos habilitados superar a necessidade momentânea do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio – GO. Sob esse aspecto, entende essa que a pontuação objetiva tem como escopo organizar administrativamente a ordem de convocação, e não como procedimento competitivo à destinado a exclusão de interessados.**

14.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 21.353.880,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme o ANEXO I deste Termo, de acordo com a aprovação da Resolução nº 14/2026 de 02 de julho de 2026).

15.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio- GO para o exercício 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2423 - MANUT. PROG. DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0265	181
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0265	182
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0265	107
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0265	102
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0265	125
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0265	131
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	102
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	107
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	181
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	125
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	131
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	182
05.01.10.301.2013.2423.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0649	178
TOTAL (Qtd: (13))			

2424 - MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2424.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0272	102
05.01.10.301.2013.2424.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0272	107
05.01.10.301.2013.2424.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0650	102
05.01.10.301.2013.2424.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0650	131
TOTAL (Qtd: (4))			

2426 - MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.305.2013.2426.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0342	107
05.01.10.305.2013.2426.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0342	102
TOTAL (Qtd: (2))			

2427 - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.304.2013.2427.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0336	102
05.01.10.304.2013.2427.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0336	107
TOTAL (Qtd: (2))			

2428 - MANUTENÇÃO DO CEO			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2428.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0278	107
05.01.10.301.2013.2428.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0278	102
05.01.10.301.2013.2428.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0651	102
2428 - MANUTENÇÃO DO CEO			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2428.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0651	107
TOTAL (Qtd: (4))			

2431 - MANUTENÇÃO DO CAPS			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2431.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0285	102
05.01.10.301.2013.2431.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0285	107
05.01.10.301.2013.2431.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0656	131
05.01.10.301.2013.2431.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0656	102
05.01.10.301.2013.2431.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0656	107
TOTAL (Qtd: (5))			

2432 - MANUTENÇÃO DO NASF			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2432.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0290	102
05.01.10.301.2013.2432.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0290	107
05.01.10.301.2013.2432.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0652	102
05.01.10.301.2013.2432.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0652	107
TOTAL (Qtd: (4))			

2433 - MANUTENÇÃO DO CEAMA			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.244.2013.2433.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0252	102
05.01.10.244.2013.2433.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0648	102
TOTAL (Qtd: (2))			

2434 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0296	107
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0296	181
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0296	125
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0296	182
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0296	102
2434 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0296	178
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	178
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	102
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	107
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	125
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	137
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	181
05.01.10.301.2013.2434.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0653	182
TOTAL (Qtd: (13))			

2435 - MANUT. DO CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.302.2013.2435.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0317	102
TOTAL (Qtd: (1))			

2437 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	Código Elemento	Ficha	Código
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	131
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	107
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	137
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	178
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	181
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	182
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	125
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	0234	102
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	125
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	102
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	131
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	178
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	182
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	181
05.01.10.122.2013.2437.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	0647	107
TOTAL (Qtd: (15))			

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pires do Rio, 08 de julho de 2026.

Ana Paula Soares Lopes
Diretora do CEO- Centro de
Especialidades Odontológicas- Dr. Édio
De Gregório

Juliana dos Santos Escramin
Diretora da Vigilância Epidemiológica

De acordo:

FLÁVIA KALIL DI AMORIM
Enfermeira – RT do CAPS

FRANCIELY DE ARAÚJO BATISTA
Psicopedagoga Responsável pela
Coordenação CEAMA

ARTHUR SANTOS DE PAULA MARRA
Coordenador do Centro de Reabilitação

THALIA LOPES PERES
Enfermeira Responsável
pelo Programa Melhor em Casa

DANIELA MENDES DE ARAÚJO
Enfermeira Responsável pela Atenção Básica

Autorizado em: 08 / 07 / 2026

Fauze Abdala da Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 9790/2025